


DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN



3000734020
000734/02-0

FOLHAS

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	15 / 08 / 2002			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



000734/02-0

PRODASEN PROTOCOLO

004873/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70.165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº 04
 Processo nº 734/02
 Rubrica em

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: **Palácio Municipal Vereador Rildo Reis** **cm AFONSO**

Endereço: **Praça da Comunidade nº 58 centro**

Cidade: **Afonso Cunha** UF: **M A** CEP: **65505000**

Telefones: **98 484 1137** FAX: **98 484 1137**

E-mail: **cmafonso@terra.com.br**

Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
 (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: **Marcos Antonio Ferreira Crispim**

Unidade/Departamento: **Secretaria** Cargo: **Secretário**

Telefones: **98 484 1137** FAX: **98 484 1223**

E-mail: **marcoscrispim@bol.com.br**

Autenticação do Presidente ✓

Nome Completo do Parlamentar: **Antonio Maria Filho**

Nome Parlamentar: **Antonio Maria Filho** Partido: **PV**

Aniversario (dia/mes): **20/09/** Sexo: **Masculino**

Telefones: **98 484 1137** FAX: **98 484 1137**

E-mail: **antoniomariafilho@bol.com.br**

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Afonso Cunha, 03/04/2002

Local e data

Assinatura do Presidente

CÂMARA MUN. DE AFONSO CUNHA
Antonio Maria Filho
Antonio Maria Filho
 Presidente



PRODASEN PROTOCOLO

-10-Abr-2002-16:36-996975-97

SENADO FEDERAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PODER LEGISLATIVO

Folha nº	02
Processo nº	734/02
Rubrica	<i>Am</i>

Ofício nº 119/2002.

Afonso Cunha, 30 de abril de 2002

Senhor Diretor;

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que até a presente data, não recebemos nenhuma correspondência referente a nossa adesão ao Programa Interlegis. Pois o formulário foi encaminhado a este órgão a mais de um mês e não recebemos nenhum retorno. Peço se possível que Vossa Senhoria, entre em contacto com esta casa para comunicarmos algum possível problema.

Telefax para contacto 0xx98 484 – 1137

e-mail antoniomariacrispim@bol.com.br

Cordialmente;

CÂMARA MUN. DE AFONSO CUNHA

Am
Antonio Maria Filho
Presidente

*Liqui Pl a CM
em 30/04/02
Decu*

AO Exmo^o Sr.
Diretor do Programa Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900

Informa Interlegis

De: Informa Interlegis [informa@interlegis.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2002 16:06
Para: 'antoniomariafilho'
Assunto: Informação

Folha nº	03 / 1
Processo nº	734/02
Rubrica	em

Sr. Presidente,

Informamos que a ficha de adesão de sua Casa Legislativa chegou ao Programa Interlegis em 10/04/02, as adesões são efetuadas por ordem de chegada e processadas diariamente, no entanto nos últimos dias nossa página internet estava em manutenção.

Estaremos retomando o processo de cadastramento das adesões ainda na primeira quinzena de maio, e lembramos que a posição de sua Câmara para recebimento dos equipamentos não será prejudicada, pois a data considerada para adesão é aquela constante no formulário no ato de sua assinatura.

Após o cadastramento, os parlamentares, bem como o Administrador Local indicado por V.Sa. estarão recebendo via correio documentação com orientações referente acesso ao Portal Interlegis.

Atenciosamente,

Daniela Valéria Silva
Serviço de Informações aos Usuários
informa@interlegis.gov.br
(61) 311-2556

-----Mensagem original-----

De: antoniomariafilho [mailto:antoniomariafilho@bol.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de abril de 2002 17:33
Para: informa@interlegis.gov.br
Assunto: Informação

Sr. Diretor;

Até a presente data não recebemos nenhuma correspondência, em relação ao nosso pedido para aderimos ao Programa Interlegis. Na qual já enviamos o formulário preenchido para este Poder. E até o momento não recebemos nenhum comunicado. Se possível gostaria que Vossa Senhoria entrasse em contacto com esta casa para esclarecermos algumas dúvidas.

Atenciosamente;

Antonio Maria Filho
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha - Maranhão.

Telefax 0xx98 484 - 1137

Quer ter seu próprio endereço na Internet?
Garanta já o seu e ainda ganhe cinco e-mails personalizados.
DomíniosBOL - <http://dominios.bol.com.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PODER LEGISLATIVO

Folha nº	04 / 1
Processo nº	734/02
Rubrica	<i>cu</i>

Afonso Cunha, 09 de maio de 2002

Ofício nº 022/2002.

DO:

Secretário Parlamentar da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA.

AO:

Programa Interlegis
Brasília – DF

Senhorita Denise;

Venho informar a Vossa Senhoria a composição da Mesa Diretora desse Poder Legislativo Municipal. E a relação completa de todos os Vereadores que compõe este Poder, como também o Partido e Data de Nascimento. Conforme dados abaixo:

	Partido	Data de Nascimento
Presidente: Antonio Maria Filho	PVcl	20/09/1966 ✓
Vice-Presidente Francisco Furtado da Silva	PSDce	18/12/1950
1ºSec. Evangelista Macedo Braga	PTBcl	23/05/1957 ✓
2ºSec. Antonio Francisco da Silva da Luz	PVcl	14/09/1959

VEREADORES:

Raimundo de Pinho Borges	PSDcl	09/04/1956
Raimundo Nonato Lira Aragão	PSDcl	04/01/1958
José Oton Medeiros Melo	PSDcl	09/06/1957
Manoel Ferreira de Oliveira	PSDcl	27/11/1957
Maria Francisca dos Santos Matias	PVcl	15/08/1963

Na esperança de está prestando as informações solicitadas, subscrevo-me

Atenciosamente;

Marcos Antonio Ferreira Crispim
Marcos Antonio Ferreira Crispim
SECRETÁRIO

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MA-21002/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça da Comunidade, n.º 58, Afonso Cunha-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTÔNIO MARIA FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

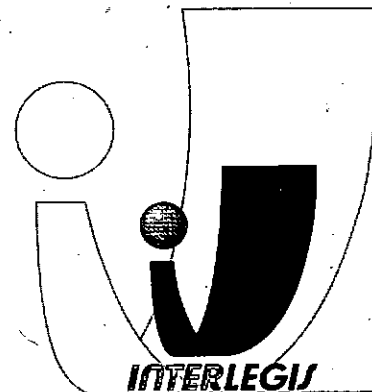
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

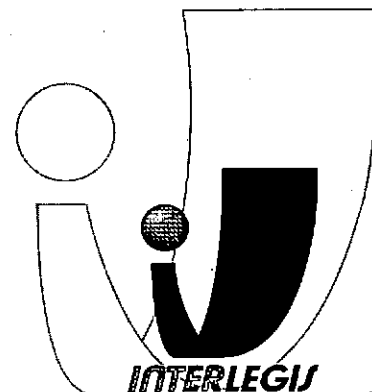
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

A. J.

M. K.



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

- 4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

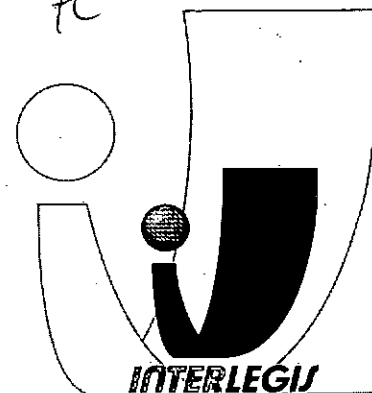
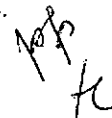
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

- 4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

- 4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, às despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

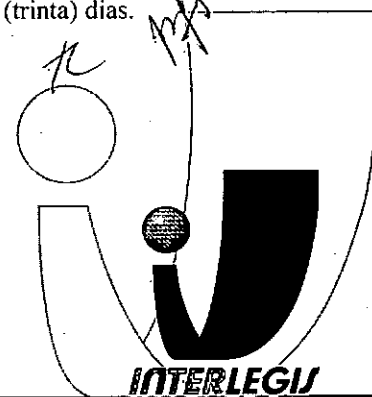
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.

[assinatura]
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

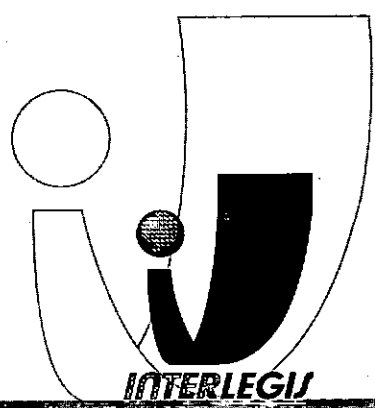
[assinatura]
Vereador Antônio Maria Filho
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha

Testemunhas:

[assinatura]
Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

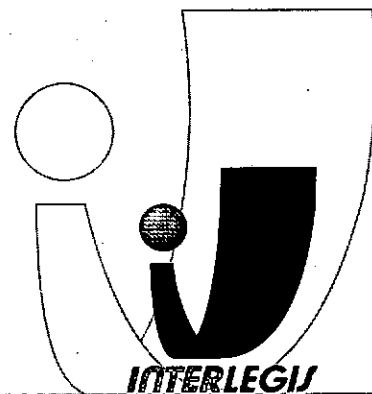
[assinatura]
Marcos Antonio Ferrira Gaspar
Representante da Câmara Municipal de Afonso Cunha

[assinatura]



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

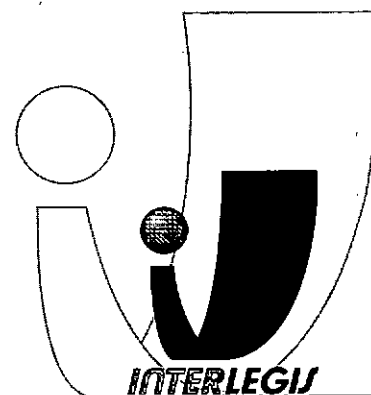
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP *de* *Atz*



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

MA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Afonso Cunha:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Marcos Antonio Crispim	Secretário	(98) 484-1137	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Ivanildo S. Martins	Digitador	(98) 484-1137	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

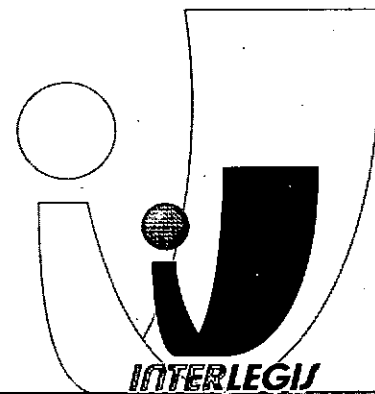
Dias da semana	Horários
Das Segundas às Sextas Feiras	Das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Antônio
Antônio Maria Filho
Câmara Municipal de Afonso Cunha

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



PRODASEN

Alc Sérgio Sadre

INTERLEGIS

1ª

Folha Nº	14
Processo Nº	734/02-0
Assinatura	<i>Indira</i>

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal
Estado : MARANHÃO

Município : AFONSO CUNHA
(98) 484-0983 / J037

Responsável junto ao Programa Interlegis
MARCOS ANTONIO FERREIRA CRISPIM
(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica
Empresa : ELETRÔNICA NACIONAL

Técnico : JOSÉ LUIS SOUSA E SILVA

Comercial: 0XX99-663 3463

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015062 *Sq on* Num. de tombamento: 13T0047K

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 013644 *Sq on* Num. de tombamento: THE850

Num. série Monitor: 25036826

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD44077D7 *Sq on* Num. de tombamento: 755-000538-8

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kv

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM OK NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom OK Regular Ruim

Observações:

PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	15
Processo Nº	731/02-0
Rubrica	André

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 20 / 09 / 2002

Ass. Marcelo Antonio Ferreira Espino
Responsável pelo aceite na Câmara

Credenciada: R. X Gonçalves Lima Cód.:	Nº Chamado: Data: 20/09/09	Nº Chamado antes: Data:	Equipamento/Modelo: Folha Nº 36
			Nº Série NVDT: Processo Nº 734/09-0
<input type="checkbox"/> Chamado <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Não	

Garantia:	Cliente: Pãmata Municipal	Fone:
Endereço: Rua da Comunidade 58 - Açoroso Cunha (ma)	Endereço Visitã:	Solicitante:
Sector:	Usuário: Antonio Maria Filho	Cidade:
Descrição do Defeito: Sustalacos de Equipamentos Marcos Antonio Ferreira Bispin		Fone: (98) 484-1137

Histórico de Visitas Nº 1: Data: **20/09/09** Hora Inic.: **8:30** Hora Fim: **19:00**

Sustalacos de uma impressora (MM2550/5062), um microcomputador (013641), um Gateway (X 25544077 D7).

* **VISTO DO CLIENTE**

Histórico de Visitas Nº 2: Data: / / Hora Inic.: Hora Fim:

* **VISTO DO CLIENTE**

Histórico de Visitas Nº 3: Data: / / Hora Inic.: Hora Fim:

* **VISTO DO CLIENTE**

Módulos substituídos: Tipo:	Nº Série NVDT original:	Nº Série NVDT subst.:	Resolveu?
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Aceite do Cliente: (ASSINAR SÓ NO FECHAMENTO DO CHAMADO)

Declaro estar de acordo com o discriminado no histórico de visitas e que os serviços descritos neste relatório foram efetivamente executados.

Nome: **Marcos Antonio Ferreira Bispin** Matr.: Ass: **Marcos**

Deslocamento:

Distância (Km): 388 Km	DE: Pres. Dutra (ma)	PARA: Açoroso Cunha (ma)
Custo/Km: 0,35	Custo Total/Km: 388 x 0,35 x 2 = 271,60	

Outros chamados atendidos no percurso acima (Nº dos Chamados)

--	--	--

Despesas Totais:

Chamado:	R\$ 50,00
Orçamento Aprovado Nº:	R\$
Instalação:	R\$ 50,00
Custo Total Km:	R\$ 271,60
Total Geral:	R\$ 371,60

Rubrica
 Processo Nº
 Folha Nº

Nome Técnico: **Sp. João Sampaio e Silva** Ass: **[Assinatura]** Data: **20/09/09**



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Folha Nº	88
Processo Nº	731/02-0
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha
Praça da Comunidade, nº 58 - Centro
Afonso Cunha - MA

Folha Nº 19
Processo Nº 734/020
Rubrica Andreia



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

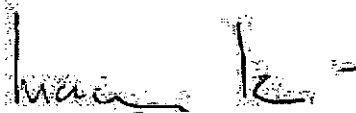
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


P/ Kim Björke

Representante Residente

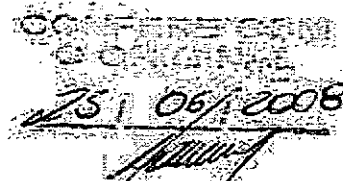
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº 20
Processo Nº 734/02-0
Rubrica *Andria*

15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

IRE

END

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha
 Praça da Comunidade, nº 58 - Centro
 Afonso Cunha - MA

CEP /

PAÍS / PAYS

DECL

65505-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSIN

NÚMERO
DATE DE LIVRAISON

16/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

O cargo Meus Senhor do Cofre

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AG

CPF: 023.713.003-30

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RC 3 6 3 8 5 8 9 0 7 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03/11/90

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h

: h

: h

PRESENTE COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N24 - ANEXO "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO

CIDADE / LO

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

